N.º 6
Secreto

Illmo e Exmo S.or

Havendo reservado para hum Officio Secreto quanto me cumpria dizer sobre alguns objectos que pela sua natureza exigem esta cautella, e sobre aquella parte do Despacho de N.º 70 que he relativa ás 250,000 libras esterlinas que deverei pôr á disposição de Sua Magestade Fidelissima, logo que o Mesmo Senhor haja ratificado o Tratado de 29 de Agosto do corrente anno, terei a honra de noticiar a V. Exª, que, entrando em duvida se a dita quantia deria ser entregue em totalidade, ou se em prasos dellas; e os termos do art 2º da respectiva Convenção, tratei de me concertar com o Conde de Porto Santo sobre o modo pratico de effeituar a entrega da mencionada quantia, e propuz fazo-la por prestações de £50,000 nos mezes consecutivos de Janeiro a Maio de 1826; exigindo que a pessoa que tiver a incumbencia de receber de mim taes prestações haja de apresentar, e entregar-me hum Alvará de Procuração, firmado por S. M. Fma, e revestido das formalidades do costume. Até hoje não tive resposta do dito Conde a esta minha proposição; espéro porem recebe-la pelo primeiro Paquete, e não deixarei de leva-la, como me incumbe, ao conhecimento de Sua Magestade Imperial

Além disto, tratei de conhecer as condições do Empresti-

contrahido por Portugal nesta Praça, e o estado effectivo da sua
respectiva amortisação para ter as precisas noções sobre este
objecto, e hoje passo a informar a V.Ex.ª o seguinte:

1.º Que a importancia total das Apolices emittidas pelo Gover
no Portuguez, isto he, a Divida por elle contrahida, foi de
£1:500,000; das quaes se amortisarão já £100,000, e res-
ta-se a dever £1:400,000.

2.º Que a sua amortisação se opéra, retirando-se da circula
ção em cada semestre a quantia de £25,000 em Apo-
lices; e por este meio he que forão amortisadas £100,000
nos dois annos decorridos do 1.º de Dezembro de 1823 até
de Dezembro do presente anno, e anno.

3.º Que a importancia dos seus juros, que se pagão no 1.º
Julho, e no 1.º de Dezembro de cada anno, será de £
70,000 no anno de 1825, e de menos £2,500 em cada
anno dos 27 annos seguintes, porque neste lapso
tempo não se accumulão os juros das Apolices amorti-
sadas.

São consequentemente £600,000 que o Brasil tem que
pagar a Portugal no decurso do anno vindouro, e em

cumprimento do art.º 2.º da mencionada convenção: E
possivel será effectuar-se este pagamento; porque o nosso
Governo tem aqui fundos sufficientes para este effeito.

Passando a tratar de outros objectos, direi a V. Exª. que
na ultima conferencia que tive com Mr. Canning, e de
que dei conta no meu Officio Ostensivo de Nº 63, achei o
teor parcial a favor de Buenos-Ayres, que não confio nada
na sinceridade dos bons officios que V. Exª. mandou reclamar,
e elle promettêo prestar-nos. Na mesma occasião a
presentou-me elle a extravagante proposição de abandonar
o Imperador a Banda-Oriental ao Governo de Buenos-Ayres,
mediante huma indemnisação pecuniaria; e eu combati tan
to esta proposição, que elle não insistio nella.

Esta manifesta parcialidade do Governo Britannico
por Buenos-Ayres he, na minha opinião, motivada pela im
portancia que elle dá ao commercio destas Nações com aquelle
Estado, talvez por se persuadir que a Cidade de Buenos-Ayres
continuará a ser o entreposto dos productos das ricas Provincias
do Alto-Perú.

Eu espéro o contrario; porquer, quer as ditas Provincias se

constituicaõ em Estado independente, e separado, quer se in-
corporem ás do Baixo-Peru, ha de o seu commercio tomar
a direcção dos Portos do Perú, e de Panamá, por ali achar-se
já estabelecida a navegação por meio de vapor.
Seja porem qual fôr a causal da parcialidade do Governo
Britannico acerca da dominação da Banda-Oriental, pa-
rece-me que, em vez de solliciturmos a sua intervenção nesta
contestação, devemos tratar de pôr em execução o plano indi-
cado no meu precedente Officio Secreto de N.º 5, se elle tiver
tido a fortuna de merecer a benigna Approvação de Sua
Magestade Imperial, e do Seu patriotico Ministerio.
Por ultimo, direi a V. Ex.ª que a Dignidade do Brasil exige
que o Plenipotenciario do Imperador ao Congreso de Pana-
má, faça as funcções de Presidente, a exemplo do que se pra-
tica na Dieta Germanica com o Plenipotenciario de S. M.
o Imperador de Austria; porem, como talvez se pretenda ne-
gar-lhe esta primazia, será mister que elle pugne pela ob-
servancia da pratica adoptada no Congreso de Vienna, que
lhe a de assignarem os Plenipotenciarios todos os actos na ordem
alfabetica dos nomes dos respectivos Paizes. Deste modo

Plenipotenciario do Imperador annuncei e empre em pri-
meiro lugar; porque o Brasil pelas suas letras iniciaes
precede a todos os mais Estados reunidos no Congresso.
Em conversação que tive com o Ministro de Colombia avan-
cei a proposição de que, estando a Cidade do Perú no ponto
o mais central da America, e o mais proximo da Europa,
era ali que se deveria installar os futuros Congressos Ame-
ricanos; e parece-me que estas idéas deve ser reproduzida no
Congresso de Panamá, e que ao menos se deve adoptar o
principio de alternar-se o lugar das subsequentes reuniões.
Isto quanto me cumpre dizer no presente Officio Secreto.
Deos Guarde a V. Ex.ª Londres em 30 de Novembro 1825

Ill.mo e Ex.mo S.or Luiz José de Carvalho e Mello

Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa